DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 2318 / 92 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o ar tigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de feve reiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Cole tivo do Distrito Federal, aprovado pelo 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, cons tante do processo nº 030.000511/91, por unanimidade

RESOLVE:

- 1. Negar provimento ao recurso apresentado pela ção Alvorada Ltda, referente à multa de Cr\$ 28.422,18 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e dezoito centavos). que lhe fora aplicada através da O.S. nº 907/91-DRI-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUARIO ÉLCIO LOURENÇO Presidente

ANA TERREIRA MENDES Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES Membro

Membro

ANTONIO DE MELLO NASCIMENTO Membro

LIMA SIMÕÉS Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA

Brasília, 09 de janeiro del992

Membro

Membro

Membro

Membro 🔾

ADALBERTOCLEBERNALADÃO